

SECRETARIA DE SAÚDE

01 Suplente
ADMINISTRAÇÃO
01 Titular
01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até as 15h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Conselho Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2013.

DR. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO - SECRETARIA DE CULTURA

NA EDIÇÃO Nº 3840, DE 21 DE AGOSTO DE 2013, PÁGINA 15
Onde se lê:.....4521-0770
Leia-se:.....4522-0770

SEMADS

RESOLUÇÃO Nº 80 DE 05 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o prazo de requerimento e validade do certificado de registro dos programas de atendimento no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008 e pela Lei 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando aprovação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, deliberada sua Reunião Ordinária realizada em 05 de Julho do corrente ano.

Considerando o artigo 90, § 1º da Lei 8.069/90 (ECA), que dispõe sobre a necessidade de registro dos programas de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Não há prazo para requerimento da inscrição dos programas das entidades governamentais e não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá.

Artigo 2º. - Uma vez obtido o certificado de registro, este será válido por 2 (dois) anos, a partir da data da sua expedição, observando-se, a qualquer tempo, o dever de atualização do cadastro das entidades junto ao CMDCA em caso de alteração.

Artigo 3º - A renovação da inscrição deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento de sua validade, sob pena de ser considerada uma nova inscrição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Jundiá.

Jundiá, 22 de Agosto de 2013.

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO Nº 18/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA **OBJETO:** Fornecimento parcelado de polpa de frutas para a cozinha da Fundação - **VALOR TOTAL:** R\$ 15.228,00 **ASSINATURA:** 05 de agosto de 2013 - **PROCESSO** nº 0961-4/2013 - **MODALIDADE:** Convite nº 15/2013 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses - **PROponentes:** 03.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO Nº 20/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** Construção de 108 unidades habitacionais de interesse social - Vila Ana - **VALOR TOTAL:** R\$ 8.082.277,57 - **ASSINATURA:** 21 de agosto de 2013 - **PROCESSO** nº 0774 -1/2013 - **MODALIDADE:** Concorrência nº 03/2013 **PRAZO DE VIGENCIA:** 26 (vinte e seis) meses **PROponentes:** 02.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO Nº 21/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** SOLIDA ENGENHARIA DE CABREÚVA LTDA - EPP **OBJETO:** Obras de Contenção de Encostas - Jardim São Camilo - **VALOR TOTAL:** R\$ 119.430,29 - **ASSINATURA:** 21 de agosto de 2013 - **PROCESSO** nº 1.184-2/2013 **MODALIDADE:** Convite Obras nº 04/2013 **PRAZO DE VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias **PROponentes:** 05.

Diretoria Administrativa e Financeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 1.209-7/2013 - Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Jardim Tamoio.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras nº 05/2013, à empresa:

- MARCIO PEREIRA DOS SANTOS - ME R\$ 46.588,52.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 1.054-7/2013 - Locação de Caçamba de Entulhos para o Serviço Funerário Municipal.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 16/2013, à empresa:

- LIG ENTULHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA R\$ 76.800,00.

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

EDITAL Nº 168, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

RODRIGO MENDES PEREIRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO PARQUE CENTENÁRIO			
Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1 Luiz Henrique Stackfleth	F/142	Flávio Gonçalves Santos	Jéssica Karina Pereira Rodrigues

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

RODRIGO MENDES PEREIRA
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

OBJETO: Contratação de manutenção preventiva de grupo gerador silenciado para uso como fonte auxiliar na Faculdade de Medicina de Jundiá.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e comprovação dos requisitos do parágrafo único do art. 26, itens II e III da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Medicina de Jundiá vem justificar o procedimento para contratação de empresa para prestar os serviços definidos no Objeto acima descrito, através da inexigibilidade de Licitação.

Destaca-se nessa contratação a necessidade de ver atendida a referida manutenção preventiva e corretiva no Grupo Gerador para a segurança de máquinas e equipamentos, materiais que necessitam refrigeração, proferimento de aulas, e no andamento dos serviços administrativos da Instituição, caso haja a falta de energia local.

A inexigibilidade, no caso, fica caracterizada, pelo fato de que somente a SDMO tem exclusividade no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, automação e instalação, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas dos equipamentos com a marca Maquiageral, conforme comprovado nos autos. Assim, somente essa empresa tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação.

José Carlos Tresmondi
Gerente de Administração

Diretoria